



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATO Nº 151/2017

LOCADOR: SAPP – SOCIEDADE AMIGOS DA PRAIA DO PINHAL, com sede na Avenida General Osório nº 1030, Bairro Centro, no Município Balneário Pinhal/RS, CEP 95.599-000, neste ato representada por seu presidente **RAUL CESAR RIGOTTI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, inscrito no CIC/MF sob nº 363.240.600/63, CI/SSP/RS nº 2014898965, residente e domiciliado no Balneário Pinhal/RS, na Avenida General Osório nº 770, Bairro Centro, CEP 95.599-000.

FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 042/2017, constituindo-se de documentos vinculados a este contrato, dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram a **Dispensa de Licitação**, da qual este Contrato é integrante.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Itália nº 3100, CEP 95.599-000, fone (051) 3682.0188, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.611.339/0001-97, neste ato representado por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de 04 (quatro) salas (duas salas de aula, uma recepção, uma cozinha e dois banheiros) da Sociedade Amigos da Praia do Pinhal – SAPP, situado na Avenida General Osório nº 1030, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS, CEP 95.599-000, destinado ao funcionamento dos Balcões de atendimento do SESC e SENAC.

PRAZO: A locação tem o prazo de 12 (doze) meses, a contar de 12 de abril de 2017 e término em 11 de abril de 2018.

a) qualquer das partes poderá rescindir a locação, desde que notifique a outra, em um prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

VALOR: O valor ajustado para a locação é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais, que deverão ser pagos até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, na tesouraria da Prefeitura, ou a crédito em c/c bancária.

Parágrafo único: Os pagamentos das taxas de luz serão de responsabilidade **MUNICÍPIO**, devendo o **LOCADOR** enviar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Finanças a respectiva conta correspondente.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Turismo
1401 23 691 0149 2056 339039 00000000 0001

REAJUSTES: O valor estipulado para locação poderá ser reajustado de comum acordo, findo o prazo de doze meses, não podendo ultrapassar o percentual da inflação no período calculado pelo IGPM.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

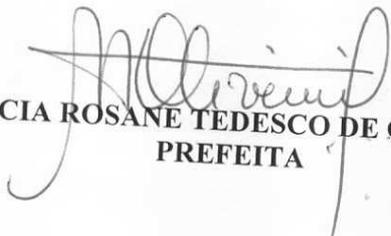
Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel de um lado o **LOCADOR** e de outro o **MUNICÍPIO**, já qualificados, têm justo e contratado o que segue:

CONDICÕES:

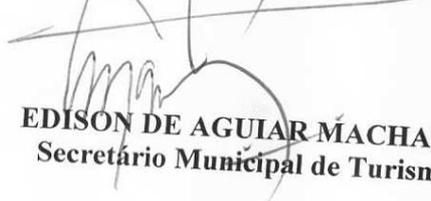
- a) O Locador dá em locação ao **MUNICÍPIO**, o imóvel objeto do presente contrato, pelo prazo e preço acima especificados;
- b) É de inteira e exclusiva responsabilidade do **LOCADOR**, a aquisição de apólice de seguro contra incêndio assumindo integralmente os riscos e prejuízos decorrentes de sua omissão;
- c) Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

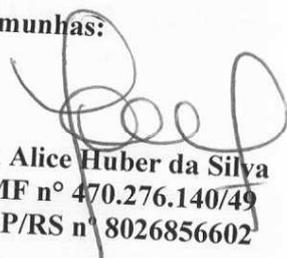
Balneário Pinhal/RS, 12 de abril de 2017.

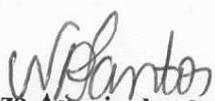

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


SAPP - SOCIEDADE AMIGOS DA PRAIA DE PINHAL
LOCADOR


EDISON DE AGUIAR MACHADO
Secretário Municipal de Turismo

Testemunhas:


Maria Alice Huber da Silva
CIC/MF nº 470.276.140/49
CI/SSP/RS nº 8026856602


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792